PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N°. 574, de 03 de Abril de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação financeira com a Sociedade Esportiva Nova Andradina - SENA.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros da ordem de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais) à Sociedade Esportiva Nova Andradina - SENA, associação de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 33.122.151/0001-71, com sede provisória à Rua Walter Hubacher S/N°, em Nova Andradina - Estado de Mato Grosso do Sul, para aplicação no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 03 de abril de 2006.

Roberto Hashioka Soler

PUBLICADO
No JORNAL DIÁRIO MS
Edição Nº. 3286
Data 05 / 04 / 06



